

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

INTRODUÇÃO

Criada e Regulamentada pelo Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, a Carta de Serviços ao Cidadão tem o propósito de informar ao cidadão os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro desse enfoque e acreditando ser este canal de comunicação de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que realiza, a CPRJ elaborou a sua Carta de Serviços, onde divulga os principais serviços que são oferecidos,

orientando quanto aos seus requisitos, explicando como cada um é realizado, e também, disponibilizando ao usuário, meios de emitir sugestões, enviar reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências externas afetas à atividade-fim da CPRJ, assegurando a sua efetiva participação na avaliação dos serviços prestados.

Dessa maneira, acreditamos que o relacionamento entre o cidadão e a Capitania se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle seus serviços e, por meio das avaliações periódicas, colhidas junto ao público usuário dos nossos serviços, possamos melhorar a qualidade do nosso atendimento.

SUMÁRIO

Apresentação

Informações gerais

Compromissos assumidos

Serviços prestados pelo Depto de Ensino Profissional Marítimo (EPM)

a)	<u>Caderneta de Inscrição e Registro – Primeira CIR, Revalidação, 2ª via, CIR para Mergulhador e CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros</u>	9
b)	<u>Livro de Registro de Mergulhador (LRM)</u>	13
c)	<u>Ascensão de Categoria</u>	13
d)	<u>Certificado modelo DPC-1031 (Emissão, Revalidação e 2ª via)</u>	14
e)	<u>Certificado modelo DPC-1033 para estrangeiros (Emissão e Revalidação)....</u>	17
f)	<u>Certificado modelo DPC-1034 (Emissão, Revalidação e 2ª via)</u>	19
g)	<u>Homologação de Embarque em navios de bandeira estrangeira</u>	21
h)	<u>Licença de Categoria Superior</u>	22
i)	<u>Identificação de Aquaviário</u>	23
j)	<u>Cursos de Formação e de Adaptação</u>	23
k)	<u>Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos</u>	24
l)	<u>Emissão de Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico</u>	25
m)	<u>Certidão de Serviços de Guerra</u>	26
n)	<u>Homologação de Certificados de Curso da NORMAM-24/DPC</u>	27

Serviços prestados pelo Depto de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA)

o)	<u>Rol de Equipagem e Rol Portuário</u>	28
p)	<u>Carteira de Habilitação de Amadores - CHA (Emissão, Renovação, 2ª via e Concessão</u>	29
q)	<u>Auto de Infração</u>	34
r)	<u>Cadastramento de Empresas de Mergulho</u>	35
s)	<u>Cadastramento de Empresas Náuticas</u>	36
t)	<u>Certidão de Inteiro Teor de Embarcação</u>	37
u)	<u>Embarcações (Inscrição, Registro de Propriedade, Revalidação, 2ª via, Transferência, Alteração)</u>	37
v)	<u>Cartão de Tripulação e Segurança (CTS)</u>	45
x)	<u>Certificado de Segurança e Navegação (CSN)</u>	45
y)	<u>Certificado de Borda Livre</u>	47

	<u>Custos de serviços e venda de publicações</u>	49
--	--	-----------

	<u>Sugestões e reclamações</u>	50
--	--------------------------------------	-----------

APRESENTAÇÃO

A Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do 1º Distrito Naval. A sua criação data do ano de 1845 quando, por meio do Decreto nº 358, de 14 de agosto daquele ano, o Imperador autorizou o Governo a estabelecer uma Capitania dos Portos em cada província marítima do Império.

A área de jurisdição da CPRJ juntamente com a de suas OM subordinadas, compreendem 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro e outros 146 no Estado de Minas Gerais.

A CPRJ tem como Missão, contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades da Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à defesa nacional, à salvaguarda da vida humana no mar, à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio. Para a consecução de seu propósito, compete à Capitania, dentre outras, as seguintes **Tarefas**:

- ✓ cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos, as normas, os regulamentos e os procedimentos, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre, relativos à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à prevenção da poluição ambiental, a partir de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;
- ✓ fiscalizar os serviços de praticagem;
- ✓ realizar inspeções navais e vistorias;
- ✓ instaurar e/ou conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos Fatos e Acidentes de Navegação (IAFN) e Investigações de Segurança de Acidentes e Incidentes Marítimos (ISAIM), de acordo com a legislação específica em vigor;
- ✓ auxiliar o serviço de socorro e salvamento marítimo;
- ✓ concorrer para a fiscalização e a manutenção da sinalização náutica;
- ✓ Executar as atividades atinentes ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), no que lhe competir;
- ✓ cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos representantes da Autoridade Marítima Brasileira (AMB), de acordo com as competências que lhes foram delegadas;
- ✓ executar as tarefas de fiscalização necessárias à manutenção da boa ordem do tráfego aquaviário;

- ✓ seguir as orientações técnicas emanadas da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no que se refere à Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), ao EPM e à prevenção da poluição ambiental, a partir de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;
- ✓ elaborar, manter atualizada e divulgar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos; e
- ✓ manter registros atualizados das informações e características relativas aos portos, terminais e instalações portuárias.

Organizações Militares subordinadas à CPRJ

❖ Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé

Rua Dr. Denach de Lima, s/nº – Ponta de Imbetiba
Macaé - RJ - CEP: 27913-430

Horário de Atendimento: 2ª a 5ª feira, das 09h às 14h e 6ª feira, das 08h15 às 13h15

❖ Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis

Av. Almirante Júlio Cesar de Noronha, 13 – São Bento
Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-000

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08h15 às 13h15

❖ Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá

Praça Marcílio Dias, 1
Itacuruçá - RJ - CEP: 23 860-000

Horário de Atendimento: 2ª a 5ª feira, das 08h15 às 13h e às 6ª feiras de 08h15 às 12h para entrega de documentos

❖ Agência da Capitania dos Portos em Cabo Frio

Rua Jorge Veiga, 230 - Gambôa – Centro
Cabo Frio - RJ - CEP: 28 922-030

Horário de Atendimento: 2ª a 5ª feira, das 08h30 às 11h e de 13h30 às 16h e às 6ª feiras de 08h30 às 12h

❖ Agência da Capitania dos Portos em Parati

Rua Doutor Pereira, 36
Paraty – RJ - CEP: 23 970-000

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 13h30

❖ Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra

Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, 260 – Centro
São João da Barra - RJ - CEP: 28200-000

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h30

INFORMAÇÕES GERAIS

Localização e funcionamento dos setores de atendimento ao público

A CPRJ está localizada junto ao Espaço Cultural da Marinha, na Avenida Alfred Agache, s/nº - Praça XV, Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20021-000, em frente ao início da rua do Rosário. O atendimento ao público é realizado por meio dos atendentes do Grupo de Atendimento ao Público (GAP), em local específico da Capitania dos Portos.

Horário de atendimento

O atendimento ao público é realizado de segunda a quinta-feira, no horário das 8h20 às 15h, para protocolar qualquer serviço e, sexta-feira, das 8h20 às 11h30, exclusivamente para entrega de documentos, cumprimento de exigências, e protocolo de serviços relacionados com Aviso aos Navegantes, Manobras Especiais e Despacho de Navios.

O atendimento será realizado mediante prévio agendamento eletrônico, no site da Capitania Portos, onde o usuário ou o seu representante legal poderá escolher o serviço a ser solicitado, o dia e a hora de comparecimento ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP).

Temporariamente, de segunda a quinta feira, além do atendimento normal direcionado a usuários agendados, serão distribuídas, diariamente, 30 senhas para permitir atendimento a usuários não agendados. Havendo eventual necessidade de alteração do horário de funcionamento do GAP, a divulgação se dará em quadros de avisos e pela Internet, no endereço <https://www.marinha.mil.br/cprj/>, com a devida antecedência.

Estacionamento

Não há disponibilidade de estacionamento na Capitania dos Portos. O público em geral poderá utilizar-se de estacionamentos privados nas proximidades da Capitania, como o Edifício Menezes Cortes, com entrada pela Rua 1º de Março. O acesso ao GAP é realizado pela Praça XV, defronte ao início da rua do Rosário, em entrada sinalizada por placa, situada lateralmente à Capitania.

Formas de comunicação com o usuário

A CPRJ disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

➤ **Atendimento telefônico**

Sala de Estado (21) 2104-7341

Grupo de Atendimento ao Público (21) 2197-2554

Disque Denúncia CPRJ (21) 2233-5480

➤ **Internet**

Por meio da página <https://www.marinha.mil.br/cprj/> que contém diversas informações e serviços de interesse, onde pode ser consultada a legislação específica e publicações atinentes ao atendimento e modelos de formulários referentes ao atendimento.

➤ **Ouvidoria**

Por meio de e-mail, dirigido à ouvidoria@cprj.mar.mil.br onde poderão ser feitas sugestões, elogios, reclamações e comentários.

➤ **Pesquisa de Satisfação**

A Capitania dos Portos realiza constante aferição da qualidade dos serviços prestados ao público, por meio de formulário específico distribuído àqueles que vêm em busca de serviços, onde podem ser feitas reclamações e/ou sugestões para o seu aperfeiçoamento. O formulário da pesquisa está disponível na sala de atendimento ao público ou no endereço <https://www.marinha.mil.br/cprj/>.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Atenção, respeito e cortesia no atendimento ao usuário

Os profissionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) e de suas Organizações Militares subordinadas se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.

Critérios de atendimento

O atendimento ao público é realizado de forma ordenada e respeitando a ordem de chegada dos usuários dentro do horário agendado. Casos que envolvam atendimento preferencial para usuários portadores de deficiência física, idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes, e às pessoas acompanhadas por crianças de colo (Art. 1º da Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000) e que não tenham agendado previamente um horário para atendimento, estes serão atendidos, de forma preferencial, se estiverem dentro do número de senhas diariamente disponibilizadas. Cada senha permite ao usuário tratar até três processos por vez. Para tratar mais processos, o usuário deverá retirar nova senha e aguardar novo atendimento.

Condições de limpeza e conforto

A CPRJ dispõe de sala de atendimento com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários, estando adequada aos portadores de necessidades especiais, com rampa de acesso e banheiro adaptado, primando-se pelo elevado padrão de limpeza.

Tempo de espera para atendimento

Levando em consideração os atendimentos serem previamente agendados, o tempo de espera poderá estender-se em até 30 minutos.

Prazo de cumprimento dos serviços

Os servidores da CPRJ e de suas Organizações Militares subordinadas se empenharão em prontificar os processos em tramitação com a maior brevidade possível,

todavia, este poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente, quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do arquivo temporário da Capitania, ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos. Porém, estima-se que a maior parte das solicitações deva ser atendida num prazo de até 30 dias úteis, exceto quando especificado diferentemente nesta Carta. Aqueles que, por sua complexidade, requererem maior prazo, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes e estimativas de prazos. As informações sobre andamento de processos serão fornecidas por meio do site da CPRJ, na aba “Consulta Processual”. Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, a contagem do prazo de prontificação de documentos será suspensa até a retirada da exigência.

A Capitania dos Portos não possui serviços de cópias. Os interessados deverão observar os modelos de requerimentos e outros documentos disponibilizados nesta Carta, apresentando-os devidamente preenchidos por ocasião do atendimento. Atenção especial deve ser dada ao correto e completo preenchimento dos campos existentes nos modelos, a fim de evitar que o processo caia em exigência por insuficiência de dados.

A falta de qualquer documento que seja necessário à montagem do processo impede que o mesmo seja protocolado junto ao GAP. Havendo tal situação serão fornecidas pelo atendente do GAP as orientações necessárias para que o interessado possa sanar a discrepância, de forma a poder dar entrada normalmente em sua petição.

Processos que apresentem exigências não sanadas por prazo superior a 180 dias corridos, contados a partir da data de notificação ao interessado, via e-mail e SMS, serão encerrados e encaminhados para arquivo (Art. 40, da Lei nº. 9784, de 29/01/1999).

Processos deferidos e que tenham documentos para serem entregues ao interessado, tais como certificados de conclusão de curso, etiquetas de CIR, carteiras de habilitação de amadores, entre outros, permanecerão disponíveis para recebimento no GAP da Capitania dos Portos pelo prazo máximo de um (1) ano, findo o qual serão encerrados e encaminhados para arquivo.

Os requerimentos recebidos referentes a assuntos diversos serão analisados e respondidos, normalmente, em até 30 dias, contados a partir da data do respectivo protocolo.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Os serviços oferecidos pela CPRJ são realizados por meio dos Departamentos de Ensino Profissional Marítimo (EPM), de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), e pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GEVI), sendo os procedimentos para cada tipo de serviço instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Atendendo ao propósito desta Carta, foram listados a seguir os serviços afetos ao EPM e STA mais comumente solicitados, facilitando para o usuário a apresentação de documentos e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar que o usuário pode realizar o serviço pretendido de forma autônoma, sendo plenamente dispensável a contratação de despachantes. Os serviços que não estejam contemplados nesta carta deverão seguir as orientações previstas nas NORMAM que regulam o assunto. Em todos os casos, conforme necessário, documentos adicionais poderão ser exigidos para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de eventuais alterações na legislação vigente.

Por medida de segurança os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por Procurador legalmente constituído. Igualmente, somente serão aceitos documentos do próprio interessado, ou de seu representante legal. Documentos tais como declarações de extravio de documento, de residência, e Termos de responsabilidade somente serão aceitos se assinados, efetivamente, pelo interessado.

Toda solicitação para prestação de serviços a esta Capitania deverá ser acompanhada de requerimento endereçado ao Capitão dos Portos, assinado pelo interessado ou seu representante legal.

Outra informação importante, para os serviços que assim o requeiram, diz respeito ao pagamento de emolumentos, feito por meio de Guia de Recolhimento da União ([GRU](#)), relativo ao serviço prestado pela Capitania dos Portos. Esta cobrança será efetuada por intermédio de Guia, preenchida e impressa através do site da DPC, <http://www.dpc.mar.mil.br> ou da Capitania dos Portos, <https://www.mar.mil.br/cprj/>. Após a emissão e impressão da Guia, o usuário deve providenciar o pagamento em qualquer banco ou pelo Internet Banking. Caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU. Antes de dirigir-se à Capitania para requerer o serviço, certifique-se de ter havido a compensação do

pagamento, apresentando a guia e comprovante no ato do protocolo do serviço solicitado.

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

a) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)

A inscrição inicial como aquaviário e consequente emissão da CIR decorre de aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou da apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima, e respaldado por Ordem de Serviço expedida por uma CP/DL/AG ou Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA). Sua validade é de 5 (cinco) anos. Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais ou estrangeiras, o aquaviário deverá estar portando a CIR com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

Primeira CIR (para brasileiros)

A primeira CIR para brasileiros será sempre emitida pelo Órgão de Formação (CIAGA e CIAGA) no qual o interessado cursou.

Revalidação da Etiqueta de dados pessoais da CIR

A solicitação de renovação da Etiqueta deverá ser feita quando faltarem dois meses para expirar a sua validade. Este serviço não requer pagamento de GRU.

- ✓ [Requerimento](#) do interessado
- ✓ [Boletim de Atualização](#)
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);
 - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais; e
- ✓ Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta.

Revalidação da CIR por falta de espaço para lançamento de embarques (CIR em Continuação)

Em relação à emissão de uma nova Caderneta de Inscrição e Registro, quando a primeira estiver completa, somente pode ser feita quando restarem apenas dois espaços de embarque vazios para serem completados. Este serviço é isento de pagamento de GRU.

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Boletim de Atualização](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);
 - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que comprove e mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;
 - Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta;
- ✓ Última folha de embarque da Caderneta; e
- ✓ Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente (somente no caso de CIR em continuação).

2ª via da CIR devido a extravio, perda ou mau estado de conservação

A solicitação de 2ª da CIR pelos motivos acima, requer a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Boletim de Atualização](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (em nome do interessado);
 - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;
- ✓ Declaração de extravio ([Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC](#)) ou Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia Policial;
- ✓ Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente; e
- ✓ Pagamento de [GRU](#), no valor de R\$ 30,00.

CIR para Mergulhadores (emissão da 1ª CIR)

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Boletim de Atualização](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
 - Certificado de conclusão do curso de mergulho devidamente reconhecido pela DPC ou Atestado de Avaliação Técnico-Profissional (AATP) para os mergulhadores com registro em Carteira de Trabalho anterior ao ano de 1986 (item 0104 da NORMAM-13/DPC);
 - Atestado de saúde assinado por médico do trabalho hiperbárico, com carimbo e CRM legível;
 - CTPS; e
- ✓ Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente.

CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Boletim de Atualização](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Certificado(s) a serem endossados;
 - Certificado/Diploma de conclusão do ensino Superior/Médio/Fundamental;
 - Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada;
 - Carteira de Inscrição e Registro – CIR (Seaman´s Record Book) do país de origem;
 - Se estrangeiro, documento de Identificação de Estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal (SINCRE), na validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento;
 - Se brasileiro, CPF e Carteira de Identidade dentro da validade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 90 dias, em nome do interessado, ou Declaração de Residência;
 - Atestado Médico de Saúde Ocupacional, conforme a [NR-30 do M.T.E.](#), emitido há menos de um ano, e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido, carimbado e assinado,

obrigatoriamente, por médico do trabalho. No caso de estrangeiros, o exame médico a ser apresentado deve ter menos de seis meses de realização, já que a prontificação da documentação depende de confirmações junto ao país de origem;

- ✓ No caso de endosso, para as Regras II/1, III/1 e III/6, e reconhecimento, para as Regras II/4, III/4, e III/7, incluir no processo o comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado, previsto na Convenção STCW-78, como emendada;
- ✓ Três (3) fotografias, tamanho 5x7 cm, com data recente, fundo branco e sem chapéu, sendo duas entregues na ocasião do protocolo e a terceira quando do recebimento da CIR.

b) Livro de Registro do Mergulhador (LRM)

Após obtenção da CIR pelo Mergulhador e o conseqüente registro de seus dados no cadastro de aquaviários, o mesmo deverá adquirir o LRM (disponível para venda no site <http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>), trazendo-o à Capitania dos Portos para ser registrado mediante processo.

Documentos necessários para protocolar o pedido

- ✓ **Requerimento** do interessado;
- ✓ **Boletim de Atualização**;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
 - Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo);
 - Certificado de Mergulho reconhecido pela DPC;
 - Livro de Registro de Mergulhador (LRM), com os campos iniciais devidamente preenchidos e com o exame médico realizado e lançado, obrigatoriamente, por médico hiperbárico onde conste carimbo e CRM legíveis; e
- ✓ Uma fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente e de fundo branco.

c) Ascensão de Categoria

A ascensão de categoria decorre de conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na CIR e emissão de outra Etiqueta de dados e certificação, se for o caso, além de atualização no Sistema de Controle de Aquaviário (SISAQUA). Os requisitos a serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no Quadro Geral de Certificações disposto no [Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC](#). Cabe ao aquaviário a iniciativa de requerer à sua OM de jurisdição a ascensão de categoria para a qual possua

os requisitos.

Documentos necessários para protocolar o pedido

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Boletim de Atualização](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido, obrigatoriamente, por médico do trabalho. No caso de Ascensão de Categoria para estrangeiro, o exame médico a ser apresentado deverá ser o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) estabelecido na [NR-30 do M.T.E.](#), realizado há menos de seis meses, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e das páginas que comprovem o tempo de embarque exigido no Quadro Geral de Certificações, disposto no [Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC](#), para cada categoria, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
 - Certificado de Competência ou de Curso de Formação quando for necessário enquadrar o aquaviário em alguma regra.

d) Certificado de Competência modelo DPC-1031 (Emissão, 2ª via e Revalidação)

Emitido para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costa (DPC) e pelos Centros de Instrução, para atender à Convenção e Código Internacional sobre Padrões de Formação, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-78-95), como emendado, podendo ser emitido para subalternos nacionais, em casos excepcionais ou quando necessitarem comprovar suas habilitações no exterior. **Atenção – A 1ª emissão de Certificado é isenta de pagamento de GRU.**

Documentos necessários para protocolar requerimento para emissão da 1ª via do Certificado de Competência Modelo DPC-1031 para CTRs e MCBs

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Requerimento de Certificação](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
 - Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na [NR-30 do M.T.E.](#), realizado há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive, as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora das AJB somente será considerado após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado, conforme serviço abordado no [item g\)](#) desta Carta;

- Certificados que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado; e
- ✓ Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente, (menos de 1 ano), fundo branco e sem chapéu.

Documentos necessários para protocolar requerimento para Revalidação do Certificado de Competência Modelo DPC-1031

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Requerimento de Certificação](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
 - Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na [NR-30 do M.T.E.](#), realizado há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias

apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora da AJB, somente será considerado, após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado ([item “g” desta Carta](#));

- Certificados de Competência e de Proficiência que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado;
- ✓ Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente (menos de 1 ano), fundo branco e sem chapéu;
- ✓ [Declaração](#), emitida pela empresa/navio, atestando o marítimo ter sido submetido a treinamento específico e prático, previsto na Seção A-I/14, relativo às tabelas A-VI-1-1 e A-VI/1-2, conforme estabelecido na [Portaria 347/2013 da DPC](#).

Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1031 seja feito com um mínimo de três meses (90 dias) de antecedência à data de vencimento do mesmo, de acordo com o [item 0121 da NORMAM-13/DPC](#).

Documentos necessários para emissão da 2ª via do Certificado de Competência Modelo DPC-1031, por perda, extravio ou furto

- ✓ [Requerimento do interessado](#);
- ✓ [Requerimento de Certificação](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
 - Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na [NR-30 do M.T.E.](#), realizado a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora da AJB somente será considerado após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado, conforme serviço abordado no [item g](#)) desta Carta;
 - Certificados de Competência e de Proficiência que eventualmente possua; e
 - Pagamento da [GRU](#), no valor de R\$ 20,00, para cada Certificado a ser emitido;
- ✓ Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente (menos de 1 ano), fundo branco e sem chapéu; e

- ✓ Declaração de extravio ([Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC](#)), ou Boletim de Ocorrência, ou Notificação de Extravio.

Observação:

Caso o Certificado a ser emitido esteja fora da validade, deverá ser incluído no Rol de Documentos a Declaração emitida pela empresa/navio, atestando o marítimo ter sido submetido a treinamento específico e prático, previsto na Seção A-I/14, relativo às tabelas A-VI-1-1 e A-VI/1-2, conforme estabelecido na [Portaria 347/2013](#) da DPC ([modelo de Declaração](#)).

e) Certificado de Competência modelo DPC-1033 para estrangeiros (Emissão e Revalidação)

Documentos necessários para 1ª Emissão ou Endosso

- ✓ [Requerimento do interessado](#);
- ✓ [Requerimento de Certificação](#);
- ✓ Certificado a ser endossado/reconhecido;
- ✓ Comprovante de escolaridade;
- ✓ Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada;
- ✓ No caso de endosso, para as regras II/1, III/1 e III/6, e reconhecimento, para as regras II/4, III/4, e III/7, comprovante de realização do correspondente estágio embarcado previsto na convenção STCW-78, como emendada;
- ✓ Caderneta de Inscrição e Registro - CIR (Seaman's Record Book) do país de origem;
- ✓ Carteira de identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, dentro da validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento, dentro do prazo de validade;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ✓ Comprovante de inscrição no CPF;
- ✓ Atestado Médico Ocupacional ([ASO](#)) que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário, estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e [NR-30](#), do Ministério do Trabalho e Emprego;
- ✓ Duas (2) fotografias tamanho 5x7 cm, de frente, com data recente (menos de 1 ano), fundo branco e sem chapéu; e

- ✓ Comprovante de residência, expedido há no máximo noventa dias, em nome do interessado ou, se não, acompanhado de declaração em nome de quem constar o comprovante.

Documentos necessários para Revalidação

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ [Requerimento de Certificação](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
 - Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na [NR-30 do M.T.E.](#), realizado há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora das AJB somente será considerado após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado (serviço abordado no item “g” desta Carta);
 - Certificados de Competência e de Proficiência que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado;
 - Certificados originais do País de Origem, atualizados, dentro da validade;
- ✓ Uma (1) fotografia tamanho 5x7 cm, com data recente (menos de 1 ano), fundo branco e sem chapéu; e
- ✓ [GRU](#), no valor de R\$ 30,00 por Certificado à ser revalidado.

Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1033 seja feito com um mínimo de três meses (90 dias) de antecedência à data de vencimento do mesmo, de acordo com o [item 0121 da NORMAM-13/DPC](#).

f) Certificado de Proficiência Modelo DPC-1034 (Emissão, Revalidação e 2ª via)

Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM), destina-se a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78.

Documentos necessários para protocolar o pedido de 1ª Emissão do Certificado modelo DPC-1034

Atenção – É dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão/Endosso de Certificado

- ✓ [Requerimento do interessado](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
 - Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme modelo disposto na [NR-30 do M.T.E.](#), emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho.
 - Certificado da empresa credenciada onde o curso foi realizado e/ou Histórico do curso realizado.

Documentos necessários para Revalidação do Certificado de Proficiência

Modelo DPC-1034

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas; Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme modelo disposto na [NR-30 do M.T.E.](#), emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho.
 - Certificado(s) e/ou Histórico de cursos realizados.
- ✓ Pagamento da [GRU](#) no valor de R\$ 20,00 por Certificado. Exceção de pagamento é feita para a emissão dos Certificados de Proficiência dos extintos cursos ESPE, EBPS, ESRS e ECIN, atualmente transformados em um único Certificado denominado TBS-1; e
- ✓ [Declaração](#), emitida pela empresa/navio, atestando o marítimo ter sido submetido a treinamento específico e prático, previsto na Seção A-I/14, relativo às tabelas A-VI-

1-1 e A-VI/1-2, conforme estabelecido na [Portaria 347/2013 da DPC](#).

Observações:

1. No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados, na validade;
2. Embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora das AJB somente serão computados após a sua homologação, em processo em separado ([item “g”](#)); e
3. Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses (90 dias) de antecedência à data de vencimento do mesmo, de acordo com o [item 0121 da NORMAM-13/DPC](#).

Documentos necessários para emissão de 2ª via do Certificado de proficiência Modelo DPC-1034 por extravio, roubo, furto ou mau estado de conservação

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
 - Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme modelo disposto na [NR-30 do M.T.E](#), emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho;
- ✓ Pagamento da [GRU](#) no valor de R\$ 20,00 por Certificado;
- ✓ Declaração de Extravio ([Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC](#)), ou Notificação de Extravio emitido por Delegacia de Polícia.

g) Homologação de Embarque em navios de Bandeira Estrangeira

Somente será necessário homologar tempo de embarque realizado por marítimos brasileiros em navios de bandeira estrangeira para períodos fora das AJB. Embarques feitos dentro das AJB serão computados a partir da leitura das folhas de embarque da CIR.

Documentos necessários para protocolar o pedido de Homologação de Embarque

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo); e
 - Folhas da CIR onde constem os embarques que pretende homologar, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas.

Observação – É obrigatória a apresentação do registro original de datas de embarque e desembarque ([Anexo 1-H da NORMAM-13/DPC](#)) assinado pela empresa ou Comandante do navio, estando estes perfeitamente identificados na CIR, por carimbo, contendo nome e função.

h) Licença de Categoria Superior

A Licença de Categoria Superior é a autorização para o aquaviário que exercer funções pertinentes a uma Categoria, Capacidade e Regra da Convenção STCW, como emendada, superior à de seu enquadramento, em uma embarcação específica, por um período determinado, e que não poderá exceder a seis meses de duração. O assunto é regulado na [NORMAM-13/DPC, item 0203](#).

Documentos necessários para protocolar o pedido de Licença de Categoria Superior

- ✓ [Requerimento do interessado](#);
- ✓ [Requerimento de Licença para Categoria Superior](#);
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

- Atestado médico ou Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme [NR-30 do M.T.E.](#), emitido há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Certificado de Competência - 1031 no caso de Oficial ou 1034 no caso de Praça;
 - CTS da Embarcação;
 - Carta do Sindicato informando a falta de profissional no mercado com assinatura do emitente reconhecida em Cartório;
 - Folhas da CIR que comprovem tempo de embarque na atual categoria. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira, em águas internacionais, somente será considerado após a sua homologação, em processo em separado ([ver item “g”](#)); e
- ✓ Carta da Empresa em papel timbrado com firma reconhecida em cartório, dirigida à Capitania dos Portos, fazendo constar a necessidade da licença, o período pretendido e a justificativa da indicação do aquaviário proposto, demonstrando que não existe no mercado marítimo, no momento, a categoria solicitada para o embarque.

Ressalta-se que a concessão da Licença de Categoria Superior pelo Capitão dos Portos levará em conta os seguintes quesitos:

- Quanto à carreira do aquaviário: se há possibilidade dele vir a ascender à categoria para a qual está sendo solicitada a licença;
- Quanto ao tempo de embarque do aquaviário: se possui pelo menos a metade do tempo de embarque previsto para a ascensão à categoria para qual está sendo solicitada a licença;
- Quanto à qualificação do aquaviário: se possui os cursos específicos para o tipo de embarcação para a qual está sendo solicitada a licença; e
- Quanto a licenças anteriores: se já exerceu funções sob licença e quantas no período de doze meses.

i) Identificação de Aquaviários

Terão direito à identificação pelo Sistema de Identificação da Marinha os Práticos e os Aquaviários brasileiros pertencentes ao 1º grupo (Marítimos) com categoria igual ou superior a Moço de Convés ou Moço de Máquinas (nível 3), detentores de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) contendo a identificação da referida categoria, previsto na Norma específica da Autoridade Marítima, conforme disposto no Decreto nº 2.596/1998, desde que comprovem que nos últimos cinco anos trabalharam, efetivamente, pelo menos oito meses, em serviços correlacionados à atividade marítima ou foram aposentados em decorrência de ofício.

Documentos necessários para protocolar pedido de identificação

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Folhas de rosto e identificação da CIR;
 - Folhas de embarque, comprovando um período mínimo de 8 meses de embarque nos últimos cinco anos ou Carta de Concessão da Aposentadoria, no caso de aposentado;
 - Identidade; e
- ✓ Boletim de Ocorrência Policial (BO), no caso de extravio, perda ou roubo.

ATENÇÃO - O interessado deverá efetuar o constante acompanhamento do processo para que, no caso de deferimento do pedido de identificação, compareça no prazo máximo de 30 dias ao Serviço de Identificação da Marinha portando o número do ofício expedido pela Capitania dos Portos que autoriza a identificação. Esse número é obtido na consulta processual disponível no site da Capitania ou comparecendo ao GAP para tomar conhecimento do processo, quando o mesmo já estiver “à disposição”.

j) Cursos de Formação e Adaptação para aquaviários

Atualmente a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro ministra os seguintes cursos de Formação: CFAQ-I C, CFAQ-I M, CFAQ-III C/M N1, e de Adaptação: CAAQ-CT/S, em cumprimento ao calendário de cursos previstos no PREPOM.

➤ Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-I C e CFAQ-I M)

O Curso de formação de Aquaviário destina-se àqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária. São ministrados pela Capitania dos Portos mediante cumprimento de calendário anual, com as inscrições normatizadas em edital específico elaborado pelo CIAGA. Instruções detalhadas sobre os cursos e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM.

➤ Curso de Adaptação de Aquaviário para Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S)

Destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara, Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo - Marítimos, ou do 2º Grupo - Fluviários.

São ministrados pela Capitania dos Portos mediante cumprimento de calendário anual, com as inscrições normatizadas em edital específico elaborado pelo CIAGA. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM.

➤ Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-III C/M N1)

Destina-se à formação de Pescador Profissional (POP), Nível 1. São ministrados pela Capitania dos Portos, mediante instruções e calendário publicado no PREPOM.

➤ Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários (antigo APAQ)

Este curso deixou de ser aplicado pelas Capitánias, sendo atualmente ministrado, exclusivamente, pelo CIAGA/CIABA.

k) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos

A transferência de categorias de aquaviários de Grupos e/ou Seções exige criteriosa avaliação de competência, sendo a sua concessão dada em caráter excepcional pelo Capitão dos Portos, mediante requerimento do interessado, observando os requisitos de habilitação para inscrição no Grupo pretendido, os requisitos de ingresso na Categoria pretendida e justificativa de necessidade do mercado de trabalho.

➤ Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-I C e CFAQ-I M)

O Curso de formação de Aquaviário destina-se àqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária. São ministrados pela Capitania dos Portos mediante cumprimento de calendário anual, com as inscrições normatizadas em edital específico elaborado pelo CIAGA. Instruções detalhadas sobre os cursos e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM.

➤ Curso de Adaptação de Aquaviário para Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S)

Destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara, Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo - Marítimos, ou do 2º Grupo - Fluviários.

São ministrados pela Capitania dos Portos mediante cumprimento de calendário anual, com as inscrições normatizadas em edital específico elaborado pelo CIAGA. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM.

➤ Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-III C/M N1)

Destina-se à formação de Pescador Profissional (POP), Nível 1. São ministrados pela Capitania dos Portos, mediante instruções e calendário publicado no PREPOM.

➤ Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários (antigo APAQ)

Este curso deixou de ser aplicado pelas Capitánias, sendo atualmente ministrado, exclusivamente, pelo CIAGA/CIABA.

k) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos

A transferência de categorias de aquaviários de Grupos e/ou Seções exige criteriosa avaliação de competência, sendo a sua concessão dada em caráter excepcional pelo Capitão dos Portos, mediante requerimento do interessado, observando os requisitos de habilitação para inscrição no Grupo pretendido, os requisitos de ingresso na Categoria pretendida e justificativa de necessidade do mercado de trabalho.

Documentos necessários para protocolar o pedido

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ CIR original;
- ✓ Cópia simples, com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade (na validade), CPF e comprovante de residência atualizado;
 - Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme [NR-30 do M.T.E.](#), emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
 - Folhas de embarques da CIR;
 - Certificado de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo, correspondente à categoria em que está enquadrado; e
 - Certificado de conclusão de cursos compatível com a categoria pretendida.

I) Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico

O fornecimento do Livro pode ser feito pela Capitania dos Portos, sendo o Registro do Livro feito, exclusivamente, no CIAGA ou CIABA

Documentos necessários para solicitação do Livro

- ✓ [Requerimento](#) do interessado
- ✓ Ser Oficial de Náutica;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original de documento de identificação, dentro da validade e com foto; e
- ✓ Certificado de conclusão do curso EBPD realizado em Órgão de Ensino (CIAGA/CIABA) ou em instituição credenciada (Nautical Institute).

m) Certidão de Serviços de Guerra

Documentos comuns aplicáveis a qualquer situação de solicitação

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ Requerimento ([Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC](#)) com todos os campos preenchidos;
- ✓ Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e
- ✓ Cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados, conforme seja cada caso, abaixo explicitado:

➤ Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes, solicitada por filha de qualquer condição, ou filho solteiro, menor de 21 anos ou inválido.

- Atestado de Óbito do ex-marítimo, caso o mesmo tenha sido dado como morto ou desaparecido no período da 2ª Guerra Mundial, podendo-se substituir o atestado de óbito pela certidão expedida pelo Tribunal Marítimo comprovando o desaparecimento;
- Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
- Certidão de Óbito da mãe;
- Certidão de Casamento dos pais; e
- Atestado ou documento que comprove invalidez, no caso de filho maior de 21 anos.

➤ Certidão de Serviços de Guerra solicitada por viúva ou companheira

- Apresentar diploma da medalha (caso possua);
- Certidão de Casamento ou Justificação Judicial da requerente; e
- Atestado de Óbito do ex-marítimo ou certidão expedida pelo TM, quando o marítimo tenha sido dado como morto ou desaparecido.

➤ Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes da Marinha Mercante solicitada por procurador ou curador

- Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de identidade do postulante;

- Atestado ou documento que comprove invalidez, se for o caso; e
- Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório (quando houver, devendo a mesma ser em nome da Marinha do Brasil).

➤ Certidão de Serviços de Guerra solicitada pelo próprio marítimo

- Apresentar Diploma da Medalha (caso possua); e
- Certidão de Casamento ou de Nascimento do requerente.

n) Homologação de Certificados de Curso da NORMAM-24 (NÃO AQUAVIÁRIOS)

A NORMAM-24/DPC, em seu Capítulo 4, estabelece normas para a homologação de Certificados de cursos ministrados por instituições credenciadas pela DPC, para não aquaviários, relativos à salvaguarda da vida humana no mar e à segurança e proteção de navios e instalações marítimas, contribuindo para o cumprimento das atribuições legais da Autoridade Marítima Brasileira (AMB). Esses cursos, não abrangidos pela Lei nº 7.573, de 23/12/1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo (EPM), estão relacionados no Anexo A da referida Norma.

Documentos necessários para a homologação de Certificados de cursos ministrados em instituições credenciadas

- ✓ Ofício da instituição de ensino credenciada, mencionando o tipo de curso e as datas de início e término, tendo como anexos:
 - Certificados de conclusão de curso devidamente preenchidos e assinados;
 - Relação, contendo nome dos alunos aprovados no curso, com respectivos números dos CPF, RG, endereços e telefones residenciais/funcionais; no caso de aluno estrangeiro, o país de origem e o número do passaporte, em substituição ao CPF e RG;
 - Proposta e Aprovação de Serviço (PAS) com o devido comprovante de pagamento (original e cópia); e
 - [GRU](#) com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

o) Rol de Equipagem e Rol Portuário

O **Rol de Equipagem** (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação. Será adquirido sempre em pares na Capitania dos Portos mediante pagamento de guia específica, obtida exclusivamente pelo Sistema de Controle e Arrecadação Marítima (SCAM), na Capitania dos Portos. Ressalta-se que o preenchimento do Rol deverá ser feito pelo Comandante da embarcação.

Para registro do Rol junto à Capitania, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ Carta de solicitação do Comandante, Armador ou seu preposto;
- ✓ Duas vias do Rol adquirido;
- ✓ Cópia da CIR do Comandante;
- ✓ Cópia de documento de registro da embarcação (TIE, CTS ou PRPM).

O **Rol Portuário** (modelo DPC-2304) se aplica, em caráter opcional, às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca, permanecendo o original na empresa e a cópia a bordo das embarcações. Será adquirido sempre em pares na Capitania dos Portos mediante pagamento de guia específica, obtida, exclusivamente, pelo SCAM, na Capitania dos Portos.

Para registro do Rol junto à Capitania, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- ✓ [Requerimento](#) do interessado;
- ✓ Carta de solicitação do Proprietário/Armador ou seu preposto;
- ✓ Duas vias do Rol adquirido; e

- ✓ Cópia de documento da empresa (CRA, Contrato Social, CNPJ ou registro de qualquer embarcação em nome da empresa).

p) Carteira de Habilitação para Amadores (CHA)

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou a vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria. A habilitação para condução de embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto (NORMAM-03/DPC, Capítulo 5). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador. As Categorias são:

CAPITÃO AMADOR (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto motoaquática;

MESTRE AMADOR (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira, exceto motoaquática;

ARRAIS AMADOR (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto motoaquática;

MOTONAUTA (MTA) - apto para conduzir motoaquática nos limites da navegação interior;

VELEIRO (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

O site da Capitania dos Portos dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, inclusive o programa para o exame e bibliografia recomendada, todavia, recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas - [NORMAM-03/DPC](#), que contém todas as instruções necessárias e bibliografia recomendada para os exames, além de regras de navegação, equipamentos e material exigido a bordo das embarcações de esporte e recreio, e procedimentos exigidos dos navegantes. Esta Norma está disponível no site www.dpc.mar.mil.br.

Inscrição ao exame de Arrais Amador

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros, que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal.

Para inscrição ao exame (prova teórica) o interessado ou seu representante, munido de procuração registrada em cartório, deverá comparecer à Capitania para protocolar os documentos referentes à inscrição e agendamento do dia da prova escrita, que é sempre aplicada às terças feiras, na própria Capitania dos Portos, no horário de 9h às 11h. É importante chegar ao local com pelo menos 30 minutos de antecedência e não é permitido o uso de bermudas para ingresso no local de prova.

Documentos necessários para inscrição

- ✓ [Requerimento](#) de inscrição;
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- ✓ Guia de Recolhimento da União ([GRU](#)), no valor de R\$ 40,00, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos, e respectivo comprovante de pagamento; e
- ✓ Atestado ([Anexo 5-F da NORMAM-03/DPC](#)) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 6 horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio. Ressalta-se que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.

Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou Capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias. A data de prova será agendada no ato da inscrição, com os exames realizados às terças feiras, na própria Capitania dos Portos, no horário de 9h às 11h. É importante chegar ao local com pelo menos 30 minutos de antecedência e não é permitido o uso de bermudas para ingresso no local de prova.

Documentos necessários para inscrição ao exame

- ✓ [Requerimento](#) de inscrição
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- ✓ [GRU](#) no valor de R\$ 40,00, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos, e respectivo comprovante de pagamento;
- ✓ Apresentação da carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.

Inscrição para Motonauta

Documentos necessários para inscrição

- ✓ [Requerimento](#) de inscrição;
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses.

- Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- ✓ [GRU](#) no valor de R\$ 40,00, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos, e respectivo comprovante de pagamento;
- ✓ Atestado ([Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC](#)) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 3 horas de aulas práticas. Ressalta-se que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.

Caso o interessado já seja Amador e queira [incluir a habilitação de MTA](#) em sua CHA, deverá trazer o Atestado de aulas práticas para Motonauta, ([Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC](#)) obtido junto a uma escola náutica credenciada.

Segunda via da Carteira de Amador (má conservação, extravio ou roubo)

Documentos necessários:

- ✓ [Requerimento](#) de inscrição;
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- ✓ [GRU](#) no valor de R\$ 50,00, com a guia obtida no site da Capitania dos Portos, e respectivo comprovante de pagamento;
- ✓ Em caso perda por extravio, é obrigatória a apresentação da Declaração de Extravio ([Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC](#)).
- ✓ Em caso de roubo é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência, efetuado em uma Delegacia de Polícia.

Emissão de CHA por concessão (correspondência ou equivalência)

Poderão obter CHA, por correspondência à determinadas categorias de Amadores, os profissionais enquadrados no [item 0503, alínea d, da NORMAM-03/DPC](#). Além destes, os Aquaviários, Militares da MB e outros interessados, que comprovarem conter nos currículos ou históricos escolares de seus cursos de formação profissional, disciplinas equivalentes àquelas previstas nos programas constantes do [Anexo 5-A da NORMAM- 03/DPC](#), poderão requerer, por equivalência, a concessão da CHA para a categoria pretendida.

Atenção: De acordo com a Portaria Portaria nº6/2018 da DPC, os amadores que tenham as suas CHA vencidas há mais de cinco anos, deverão submeter-se a novo exame escrito para ter a nova emissão da CHA. No caso de ARA e MTA, caso tenha ocorrido o respectivo treinamento, por ocasião da emissão da CHA original, não há necessidade de apresentação de novos atestados de treinamento.

Documentos necessários:

- ✓ [Requerimento](#) (modelo constante do Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC)
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação dos seguintes documentos originais:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses documento oficial de identidade (civil ou militar)
 - Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do aquaviário, sendo ambos com fotografia e dentro da validade (quando aplicável)
 - Cópia autenticada do currículo do curso realizado, que atenda às especificações contidas no Anexo 5-A, que justifique a concessão da categoria pretendida;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- ✓ [GRU](#) (R\$ 50,00), referente à emissão da Carteira de Habilitação de Amador ([Anexo 1-C](#)).

OBSERVAÇÃO - O procedimento para concessão listado no subitem acima exclui a condução de embarcações do tipo motoaquática. O interessado em habilitar-se na categoria de motonauta deverá cumprir os procedimentos previstos no [item 0504 da NORMAM-03/DPC](#).

q) Auto de Infração

Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no Regulamento.

Constatada a infração, o infrator receberá uma notificação para, **no prazo de 8 dias úteis**, apresentar, ao setor de atendimento ao público (GAP) da CPRJ, defesa prévia, por escrito.

Documentos exigidos por ocasião da apresentação da defesa

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Cópia simples, com apresentação do original da Carteira de identidade e CPF.

SE A DEFESA PRÉVIA NÃO FOR ACEITA OU NÃO FOR ENTREGUE NO PRAZO, SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO (AI).

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.537/97 - LESTA

O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data de recebimento do AI. Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada. Após a decisão, caberá Recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo à data do conhecimento da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão final. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito

prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante. Caso não tenha sido julgado procedente o Recurso, e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá, ainda, recorrer da decisão, através de Recurso em Última Instância Administrativa, sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do Recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão. Caso a decisão do 1º Recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM). Não havendo Recurso, o infrator disporá de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.966/00 - POLUIÇÃO HÍDRICA

O infrator disporá de vinte (20) dias para apresentar sua defesa. A autoridade marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o AI. Caso o infrator não apresente a defesa e tenha tomado ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do Auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do LTA. Se o infrator apresentar defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do LTA. Após o julgamento do AI, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória, junto à autoridade que a proferiu, através de Recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento. A autoridade competente terá trinta (30) dias para julgar o Recurso interposto, contados da data de seu recebimento. Caso o Recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão. Decorridos quarenta e cinco (45) dias sem o pagamento, o infrator será inscrito na Dívida Ativa da União.

r) Cadastramento de Empresas de Mergulho

Documentação necessária

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ Alvará de localização;

- ✓ CNPJ da empresa requerente;
- ✓ Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho, dentro da validade;
- ✓ Declaração de que a empresa está em conformidade com a legislação em vigor;
- ✓ Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsáveis pelas atividades subaquáticas da empresa;
- ✓ Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
- ✓ Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.

s) Cadastramento de Marinas, Entidades Desportivas, Clubes e Escolas Náuticas

As Marinas, as Entidades Desportivas, as Associações Náuticas, os Clubes e as Escolas Náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de Amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de Amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades, para efeito de formação de Amadores, obedecerá, no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC.

Documentos necessários para dar entrada com o processo de cadastramento da empresa

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente;
- ✓ CNPJ da empresa, obtido no site da RFB;
- ✓ Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, conforme Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC;
- ✓ Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente; e
- ✓ Declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, conforme modelo do [Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC](#), caso possua tal curso em suas instalações.

Após a verificação da documentação apresentada, a CP/DL/AG agendará, junto ao requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as

aulas práticas, verificando os aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC. Havendo parecer favorável ao pleito, a CP/DL/AG emitirá o Certificado de Cadastramento (Anexo 6-B da NORMAM-03/DPC) em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada na OM emitente.

t) Certidão de Inteiro Teor de Embarcação

A Certidão de Inteiro Teor pode ser obtida quando houver transferência de propriedade de embarcação, para defesa de direitos, ou para esclarecimentos de situação de interesse pessoal de um adquirente do bem. Este documento apenas pode ser requerido pelo proprietário, por requisições da Fazenda Pública Federal, por Ordem Judicial, pelos Ministério Público da União e Estados, Tribunal de Contas da União e Defensoria Pública da União.

Documentos necessários

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Pagamento de [GRU](#), no valor de RS 30,00;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- ✓ Cópia do TIE/TIEM;
- ✓ Procuração (quando aplicável);
- ✓ Comprovante de compra e venda (quando aplicável);
- ✓ No caso de pessoa jurídica, é exigido apresentação do Contrato Social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia simples, com apresentação do original;
- ✓ Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça na Capitania um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independente do grau de parentesco que exista entre as partes.

u) Embarcações - Inscrição Inicial da Embarcação, Renovação do Título de Inscrição, Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição, 2ª via e Alteração de Dados

Visando dar simplicidade de entendimento ao usuário, este assunto abordará separadamente os serviços acima mencionados para Embarcações de Esporte e Recreio Miúdas (< 5 metros e/ou motor até 30HP) ou Médio Porte (> 5 e < que 12 metros e/ou até 20m com AB<100), de Transporte de Passageiros e/ou Carga Miúdas (< 5metros), e Médio Porte (>5 e <12 metros e/ou até 20 metros com AB<100).

Observações importantes sobre serviços que venham a ser solicitados na Capitania envolvendo embarcações:

- Qualquer pessoa que compareça à Capitania representando o interessado, deve estar de posse, obrigatoriamente, de procuração registrada em cartório, independente do grau de parentesco que exista entre as partes;
- Quaisquer serviços envolvendo embarcações com características que não estejam apresentadas nesta Carta, deverão seguir os procedimentos específicos dispostos nas Normas que tratam do assunto, [NORMAM-02/DPC](#) e [NORMAM-03/DPC](#);
- Em casos de serviços envolvendo embarcações arroladas em casos de justiça, como partilha de bens, inventário, bloqueio e similares, o requerente deverá portar documentação legal oriunda de juízo.

Embarcações de Esporte e Recreio

Inscrição Inicial de Embarcações de Esporte e Recreio (TIE/TIEM)

É obrigatório que qualquer embarcação seja registrada em uma Capitania, Delegacia ou Agência. Da inscrição Inicial obtém-se o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou o Título de Inscrição da Embarcação Miúda (TIEM).

A Inscrição Inicial de embarcações de Esporte e Recreio, sejam elas miúdas ou de Médio Porte (até 100AB), exigem os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Pagamento de [GRU](#), no valor de R\$ 30,00;

- ✓ Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- ✓ Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original da identidade, CPF do proprietário, ou do contrato social e do CNPJ;
- ✓ Comprovante de residência do proprietário; e
- ✓ BSADE (Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC), em 02 vias, assinada pelo proprietário e duas testemunhas.

Quando a embarcação for maior que 12 metros, o BSADE será substituído pelo BADE específico para Embarcações de Esporte e Recreio (Anexo 2-A da NORMAM-03);

No caso de pessoa jurídica, é exigida a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade, e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples, mediante apresentação do original; No caso de inscrição de moto aquática, a inscrição somente poderá ser efetuada com apresentação da nota fiscal.

Renovação do Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM)

Os Títulos de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) têm validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na inscrição inicial acima apresentada, alterando-se, apenas, o valor da taxa de serviços ([GRU](#)), cujo valor é de R\$ 45,00, e apresentação do TIE original.

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

A transferência da propriedade e/ou jurisdição deverá ser requerida pelo novo adquirente, de acordo com o modelo do Anexo 2-E, todas as vezes que ocorrer mudança de proprietário e/ou mudança da embarcação para uma localidade de jurisdição de outra CP/DL/AG, dentro do prazo de quinze dias após a aquisição, para as embarcações registradas, e de 60 (sessenta) dias, para as embarcações inscritas. A transferência de propriedade de embarcações, sejam elas Miúdas ou de Médio Porte, exigem os seguintes documentos básicos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Pagamento de [GRU](#), no valor de RS 30,00;

- ✓ Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- ✓ TIE original, completo (parte superior e inferior);
- ✓ No caso de compra e venda, a parte inferior do TIE dever ser preenchida com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório, e registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105, Dimension Office & Park, Barra da Tijuca, Tel. 3993-1954);
- ✓ Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- ✓ Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência do comprador;
- ✓ No caso de Pessoa Jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa;
- ✓ BSADE para o caso de embarcações até 12 metros ou BADE acompanhado de Termo de Responsabilidade, disposto no [Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC](#), para o caso de embarcações maiores do que 12 metros.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM)

No caso de perda, roubo ou extravio do TIE ou da PRPM, o proprietário deverá requerer a 2ª via ao órgão onde a embarcação foi inscrita. Para isso, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo pelo qual solicita a segunda via, acompanhado da mesma documentação necessária para a renovação, com exceção do TIE/TIEM.

- ✓ Requerimento do interessado
- ✓ Pagamento de [GRU](#), no valor de RS 45,00;
- ✓ Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- ✓ No caso de mau estado de conservação do TIE ou TIEM, apresentar o original;
- ✓ No caso de extravio por perda, roubo ou furto, apresentar Registro de Ocorrência. Caso não o possua, o proprietário deverá firmar uma Declaração de Extravio ([Anexo 2-J da NORMAM 03/DPC](#)) onde conste que está ciente das implicações legais para prestação de informações inverídicas, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal;

- ✓ Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- ✓ Procuração (quando aplicável);
- ✓ BSADE, em 2 vias, assinado pelo proprietário ([Anexo 2-D NORMAM-03/DPC](#));
- ✓ No caso de pessoa jurídica é exigido a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original.

Alteração de dados (da embarcação ou do proprietário)

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- ✓ No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- ✓ No caso de alteração de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- ✓ No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- ✓ [GRU](#) (R\$ 30,00); e
- ✓ Apresentação do TIE/TIEM original.

ATENÇÃO - Caso a alteração de dados se refira a propriedade da embarcação, haverá necessidade de Registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105, Dimension Office & Park, Barra da Tijuca).

Embarcações de Esporte e Recreio com comprimento superior a 12 m

No caso de serviços que envolvam Embarcações Esporte e Recreio que possuam comprimento superior a 12 metros, serão considerados os mesmos documentos descritos para Inscrição Inicial, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título

de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados acima apresentados, apenas fazendo-se a seguinte ressalva:

- ✓ Substituição do BSADE pelo BADE Esporte e Recreio; e
- ✓ Apresentação do Termo de Responsabilidade ([Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC](#))

No caso de construção ou aquisição no exterior, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

- ✓ Endosso do projeto por engenheiro naval registrado no CREA. (NORMAM-03/DPC SEÇÃO V Cap. 03 item 0324); e
- ✓ Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50HP (NORMAM-03/DPC, Cap. 02, item 0205, alínea d); e
- ✓ Termo de Responsabilidade de Construção ([Anexo 3-D NORMAM-03/DPC](#))

Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga

Neste tópico serão prestadas informações básicas envolvendo embarcações profissionais, de Transporte de Passageiros e/ou Carga, Miúdas (< 5 metros) ou Médio Porte (> 5 e < 12 metros, ou até 20 metros, com AB<100) abordando separadamente os serviços.

Inscrição Inicial

- ✓ Requerimento do interessado, ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
- ✓ [GRU](#), no valor de R\$ 30,00;
- ✓ Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- ✓ Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- ✓ Cópia simples com apresentação do original da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- ✓ Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;
- ✓ BCEM ([Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC](#), se for embarcação miúda) ou BADE ([Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC](#), no caso de embarcação de médio porte);
- ✓ Termo de Responsabilidade ([Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC](#), para embarcação miúda ou [Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC](#), para o caso de embarcação de médio porte);

OBSERVAÇÃO - Quando se tratar de primeira inscrição de embarcação profissional de passageiros ou carga, a mesma estará sujeita a Vistoria pela Inspeção Naval desta Capitania, agendada após entrada do processo.

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) têm validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços ([GRU](#)), atualmente de R\$ 45,00, e apresentação do TIE original.

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ [GRU](#), no valor de RS 30,00;
- ✓ Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- ✓ TIE original;
- ✓ Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade em qualquer Cartório e registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105 – Dimension Office & Park, Barra da Tijuca, Tel. 3993-1954).
- ✓ Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- ✓ Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário ou comprador.
- ✓ No caso de Pessoa jurídica, apresentar o Contrato Social (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;
- ✓ BCEM ([Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC](#), se for embarcação miúda) ou BADE ([Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC](#), no caso de médio porte);
- ✓ Termo de Responsabilidade ([Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC](#), para embarcação miúda, ou [10-F da NORMAM-01/DPC](#), para embarcação médio porte);
- ✓ No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

No caso de perda, roubo ou extravio do TIE ou da PRPM, o proprietário deverá requerer a 2ª via ao órgão onde a embarcação foi inscrita. Para isso, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo pelo qual solicita a segunda via, acompanhado da mesma documentação necessária para a renovação, com exceção do TIE/TIEM.

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Pagamento de [GRU](#), no valor de RS 45,00;
- ✓ Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- ✓ No caso de mau estado de conservação do TIE ou TIEM, apresentar o original. No caso de extravio por perda, roubo ou furto, apresentar Registro de Ocorrência. Caso não o possua, o proprietário deverá firmar uma Declaração de Extravio ([Anexo 2-J da NORMAM 03/DPC](#)), onde conste que está ciente das implicações legais para prestação de informações inverídicas, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal;
- ✓ Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- ✓ Procuração (quando aplicável);
- ✓ BCEM ([Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC](#), se for embarcação miúda) ou BADE ([Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC](#), no caso de médio porte);
- ✓ Termo de Responsabilidade ([Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC](#), para embarcação miúda, ou [Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC](#), para embarcação médio porte);
- ✓ No caso de pessoa jurídica é exigido a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- ✓ No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;

- ✓ No caso de troca do motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- ✓ No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- ✓ [GRU](#) de alteração de dados, no valor de R\$ 30,00; e
- ✓ Apresentação do TIE/TIEM original.

ATENÇÃO - Caso a alteração de dados se refira à propriedade da embarcação, haverá necessidade de Registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105, Dimension Office & Park, Barra da Tijuca. Tel. 3993-1954).

v) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança. O CTS é documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10), sendo o assunto regulamentado na [NORMAM-01](#) e [NORMAM-02](#).

Para fins de instrução simplificada sobre este serviço, as embarcações miúdas e de médio porte de transporte de passageiros e/ou carga, mesmo com Arqueação Bruta <10 são obrigadas a possuir este documento, sendo necessários, para emissão de CTS, os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- ✓ Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos 1-B das NORMAM 01 e 02/DPC), devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;
- ✓ Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida; e
- ✓ Pagamento de [GRU](#).

x) Certificado de Segurança de Navegação (CSN)

É o certificado emitido para embarcações nacionais com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas que regulam o assunto foram realizadas nos prazos previstos. As [NORMAM-01/DPC no Cap.10](#) e [NORMAM-02/DPC no Cap. 8](#) regulam o assunto. As embarcações sujeitas a estas Normas que se enquadrem em quaisquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de

renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50 ($AB \geq 50$);
- Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$); ou
- Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$).

As embarcações de Esporte e Recreio de grande porte, ou late (maior ou igual a 24 metros), e as embarcações de Esporte e Recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

Documentos necessários

- ✓ Requerimento
- ✓ Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da LC, LCEC, LA e LR (quando aplicável); e
- ✓ Pagamento de [GRU](#).

Procedimentos

As vistorias executadas pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI) e pelas Capitânicas, Delegacias e Agências deverão observar os seguintes procedimentos:

Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados às CP, DL ou AG, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

Local

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

Horários

Serão realizadas, normalmente, em dias úteis e em horário diurno. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador, fornecendo os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos nas NORMAM referenciadas. Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando ocorrer qualquer das seguintes circunstâncias:

- a embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade;
- os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza;
- quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria.

Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

Embarcações não sujeitas a vistorias e, conseqüentemente, não obrigadas a portarem o CSN, deverão possuir a bordo um Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do [Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC](#). Neste documento, o proprietário ou armador, assumirá a responsabilidade pelo cumprimento dos itens de dotação de segurança e demais requisitos especificados para a sua embarcação.

y) Certificado de Borda Livre

A NORMAM-02/DPC, em seu Capítulo 6, estabelece requisitos para o cálculo, verificação e certificação da borda-livre mínima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto, navegação interior e embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou iate (maior ou igual a 24 metros) classificado para navegação interior.

Conforme previsto no item 0601 da referida norma, estão dispensadas da atribuição de borda-livre as embarcações que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

- 1) AB menor ou igual a 50;
- 2) Comprimento de regra (L) inferior a 20 m;
- 3) Embarcações destinadas exclusivamente a esporte e/ou recreio e comprimento menor que 24 m.

Documentos necessários para emissão do Certificado de Borda Livre

- ✓ [Requerimento do proprietário](#), armador ou construtor, encaminhado à CP/DL/AG de inscrição da embarcação ou de jurisdição do estaleiro construtor, acompanhado de, pelo menos, uma via (exceto onde indicado em contrário), da seguinte documentação, previamente avaliada por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável:
 - Memorial Descritivo / Plano de Linhas / Arranjo Geral / Seção Mestre / Perfil Estrutural / Curvas Hidrostáticas / Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo) / Declaração da Sociedade Classificadora de que a embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente à borda-livre atribuída, em 3 (três) vias (dispensável para embarcações não classificadas) / Notas para a marcação da borda-livre nacional (navegação de mar aberto), em 3 (três) vias;
 - Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional;
 - ART referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por vistoriadores do GEVI).

Quando o certificado for emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada, a solicitação para a determinação da borda livre será encaminhada pelo proprietário, armador ou construtor a uma Sociedade Classificadora reconhecida ou Entidade Especializada, respectivamente, acompanhada dos planos e documentos previamente avaliados por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável. Caso a Classificadora ou Entidade Especializada assim o exijam, deverão ser encaminhadas, também, as Notas para Marcação da Borda Livre Nacional, elaboradas por responsável técnico, acompanhada da respectiva ART.

CUSTOS DE SERVIÇOS

Valores de Indenizações para Vistorias, Perícias, Retirada de Exigências, e outros serviços não mencionadas nesta página poderão ser encontradas no [Anexo 10-D da NORMAM-01/DPC](#), [Anexo 8-E da NORMAM-2/DPC](#) e [Anexo 1-C da NORMAM-03/DPC](#).

EMBARCAÇÕES (Esporte e Recreio, Navegação Interior, Mar Aberto)	
Emissão do Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM)	R\$ 30,00
Emissão de 2ª via do TIE/TIEM (extravio, perda, ou mau estado)	R\$ 45,00
Alteração no documento de propriedade (TIE/TIEM), tais como dados da embarcação, do motor, de proprietário, cor, nome, etc.	R\$ 30,00
Transferência de Jurisdição ou propriedade	R\$ 30,00
Emissão de 2ª via de Certificados e Licenças	R\$ 30,00
Cancelamento de Inscrição da Embarcação	R\$ 5,00
Inscrição Simplificada	R\$ 30,00
Análise de processo e emissão de ficha de cadastro (FCEM)	R\$ 250,00
Análise de processo e emissão de ficha de credenciamento (FCREM)	R\$ 250,00
Emissão de Certidão sobre Embarcação Esporte e Recreio	R\$ 30,00
Emissão de Certidão sobre Embarcação Navegação Interior e Mar Aberto	R\$ 15,00
Emissão de Certificado de Isenção - Navegação Interior e Mar Aberto	R\$ 300,00
Emissão do documento provisório de propriedade - Esporte e Recreio e Navegação Interior	R\$ 75,00
Emissão do documento provisório de propriedade - Mar Aberto	R\$ 80,00
Registro e cancelamento de ônus e averbações - Esporte e Recreio e Navegação Interior	R\$ 75,00
Registro e cancelamento de ônus e averbações - Mar Aberto	R\$ 80,00
Diária de guarda e conservação de embarcação (até 20 AB)	R\$ 33,00
Diária de guarda e conservação de embarcação (de 20 AB a 100 AB)	R\$ 54,00
Diária de guarda e conservação de embarcação (de 100 a 200 AB)	R\$ 81,00
Diária de guarda e conservação de embarcação (de 200 a 300 AB)	R\$ 108,00
Emissão de Certificado de responsabilidade civil em poluição por óleo (CLC-69)	R\$ 100,00
CIR, ETIQUETA DE CIR e CERTIFICADOS 1031/1033/1034	
Emissão da primeira CIR	Gratuito
Emissão de CIR por falta de espaço para preenchimento (CIR em Continuação)	Gratuito
Carteira de Inscrição e Registro (CIR) - Emissão de 2ª via por perda, extravio, mau estado de conservação	R\$ 30,00
Emissão de Etiqueta de CIR – emissão por término de validade ou ascensão de categoria	Gratuito
Emissão da 1ª via de Certificados modelo DPC-1031(brasileiros) ou 1033 (estrangeiros - endosso)	Gratuito
Modelo DPC-1031/1033 (Revalidação ou Emissão de 2ª via por perda, extravio, mau estado de conservação)	R\$ 30,00
Emissão da 1ª via de Certificados modelo DPC-1033/1034 (para cursos realizados em empresas credenciadas pela DPC que possuam regras do STCW) e endosso de Certificados para estrangeiros	Gratuito
Modelo DPC-1033/1034 (Revalidação ou Emissão de 2ª via por perda, extravio, mau estado de conservação)	R\$ 20,00
Unificação de Certificados 1034 (TBS-I) para brasileiros	Gratuito
Unificação de Certificados 1034 (TBS-I) para estrangeiros, desde que possuam os 4 Certificados	Gratuito

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)

Inscrição para exames (já está inclusa a emissão da primeira CHA)	R\$ 40,00
Emissão de CHA (concessão / equivalência)	R\$ 50,00
Renovação por vencimento ou emissão de 2º via (roubo, furto, extravio, mau estado)	R\$ 50,00
Emissão de CHA na Categoria Veleiro	R\$ 35,00

OUTROS SERVIÇOS

Cadastramento de Clubes Náuticos, Entidades Desportivas e Marinas	R\$ 50,00
Emissão e alteração de RCD (Registro Contínuo de Dados) - Mar Aberto	R\$ 150,00
Fornecimento de CD com cursos do EPM	R\$ 10,00
Perícia em Acidente de Mergulho (PAM)	R\$ 500,00
Vistoria para Retirada de Exigências (VRE)	R\$ 250,00
Emissão 2ª.via Livro de Registro de Operador de Posicionamento Dinâmico	R\$ 30,00
Concessão de visto em lista de tripulantes estrangeiros (por tripulante)	R\$ 20,00

PUBLICAÇÕES À VENDA

Rol de Equipagem (valor para o par de unidades)	R\$ 30,00
Rol Portuário (valor para o r par de unidades)	R\$ 30,00

As publicações abaixo relacionadas, cartas náuticas e outros impressos, a partir de NOV/2016 passaram a ser fornecidos no sítio <http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>.

- ✓ Livro de Registro de Mergulhador(LRM);
- ✓ Ação do Encalhado e Ação de Rebocado;
- ✓ Glossário de Termos de Máquinas;
- ✓ Glossário de Termos para Construção Naval;e
- ✓ Tabela de Sinais de Salvamento.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Além do formulário de Pesquisa de Satisfação disponibilizado ao público nos guichês do GAP, sugestões ou reclamações poderão também ser apresentadas por meio da internet, no link “ouvidoria” disponível na página da Capitania, endereço <https://www.marinha.mil.br/cprj/>, ou mesmo outro canal de comunicação. A resposta será dada por ofício, despacho em requerimento ou e-mail, conforme tenha sido o meio de comunicação utilizado pelo usuário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

Sergio Renato Berna Salgueirinho

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos